



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

**CIRCULAR  
NORMATIVA**

Instituto de Administração da  
Saúde e Assuntos Sociais,  
IP-RAM

**S 7** **CN**  
11-7-2017 0 . 0 . 0 0  
Original

**Assunto: PIPCO-RAM – Normas de relacionamento para faturação e conferência para os médicos dentistas aderentes**

**Para: Médicos dentistas aderentes ao Programa de Intervenção Precoce do Cancro Oral (PIPCO-RAM)**

No âmbito do Programa de Intervenção Precoce do Cancro Oral na Região Autónoma da Madeira (PIPCO-RAM) e de acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 164/2017, de 24 de maio, da Secretaria Regional da Saúde, conjugado com os artigos 7.º e 8.º do Despacho n.º 284/2017, de 11 de julho, do Secretário Regional da Saúde, fixa-se infra as normas de relacionamento para faturação e conferência para os médicos dentistas aderentes ao respetivo programa.

## **NORMAS DE RELACIONAMENTO**

### **1 – DOCUMENTOS A ENTREGAR**

- a) Listagem de utentes;
- b) Credenciais PIPCO-RAM de consulta de diagnóstico e/ou biopsias;
- c) Fatura.

#### **1.1 Listagem de utentes**

O médico aderente ao PIPCO-RAM deverá remeter ao IASAÚDE, IP-RAM uma listagem onde devem constar os seguintes dados:

- a) Identificação do utente - nome e/ou número de utente;
- b) Data de Nascimento (idade);
- c) Sexo (M/F);
- d) Grupo de risco - pessoas com idade igual ou superior a 40 anos, fumadores e com hábitos alcoólicos<sup>1</sup> (S/N);
- e) Especialidade do médico referenciador;
- f) Data da referenciação;
- g) Data da consulta de diagnóstico do médico dentista;
- h) Data da requisição para estudo anatomopatológico à cavidade bucal;
- i) Data da consulta de avaliação final do médico dentista.

#### **1.2 Credenciais PIPCO-RAM para consulta de diagnóstico**

As credenciais PIPCO-RAM de consulta de diagnóstico emitidas pelo médico referenciador que deram origem ao início do processo deverão ser enviadas ao IASAÚDE, IP-RAM devidamente preenchidas e validadas com a assinatura do utente.

<sup>1</sup> O utente deverá reunir cumulativamente os 3 critérios mencionados.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

### 1.3 Fatura

Da fatura deverá constar o número de consultas de diagnóstico realizadas, o número de biopsias e ainda o número das segundas consultas de diagnóstico. Apurado o montante líquido mensal do total de consultas e biopsias a receber do IASAÚDE, IP-RAM, o médico aderente deve completar o preenchimento da fatura em conformidade com as formalidades estabelecidas no artigo n.º 35.º do Código o IVA (CIVA) ao que deve acrescentar as seguintes indicações:

- a) Natureza das prestações (PIPCO-RAM) a que respeita a fatura;
- b) Assinatura do médico aderente PIPCO-RAM responsável e carimbo do local de prescrição.

### 1.4 Entrega da faturação

A listagem de utentes acompanhada das credenciais e respetiva fatura deverão ser entregues no IASAÚDE, IP-RAM até ao **dia 10 do mês seguinte** àquele a que respeita a faturação.

- a) Só são aceites pelo IASAÚDE, IP-RAM as credenciais emitidas no mês anterior ou no próprio mês da fatura.
- b) O IASAÚDE, IP-RAM devolve os duplicados das faturas devidamente carimbados ao médico aderente, como comprovativos da receção.
- c) Sempre que o médico aderente faça entrega da faturação através dos CTT deve juntar envelope selado, com o respetivo endereço, para o IASAÚDE, IP-RAM proceder à devolução dos duplicados da fatura.
- d) A faturação apresentada fora de prazo será, excepcionalmente, aceite desde que acompanhada da respetiva justificação do atraso.
- e) Sempre que se verifique a devolução de credenciais passíveis de correção, devem ser refaturadas no mês imediatamente a seguir à sua devolução.

## 2 - REGRAS PARA A CONFERÊNCIA DA FATURAÇÃO

Sempre que no decurso da conferência sejam detetadas divergências na faturação imputáveis ao médico aderente, o IASAÚDE, IP-RAM procede da seguinte forma:

- a) Devolução da credencial ou credenciais, acompanhada (s) de documento, indicando os motivos que originaram a devolução e solicitação da respetiva nota de lançamento.
- b) Justificação pormenorizada das retificações efetuadas às credenciais e a totais gerais constantes da fatura.
- c) O IASAÚDE, IP-RAM procede às citadas devoluções ao médico aderente mediante ofício registado.

### 2.1. Motivos de devolução:

#### 2.1.1. São motivos de devolução da credencial sempre que se verifique:

- a) Não identificada a origem da referenciação;
- b) Utente não preenche cumulativamente os critérios do grupo de risco;
- c) Dados da identificação do utente incompletos;
- d) Sem identificação do médico e/ou local referenciador;
- e) Sem assinatura do médico referenciador;
- f) Sem carimbo do local referenciador;
- g) Sem identificação na credencial da realização de biopsia, na 1.ª consulta de diagnóstico;
- h) Sem assinatura do utente, na 1.ª consulta de diagnóstico;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE  
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS, IP-RAM

- i) Credencial não datada e/ou assinada pelo médico dentista aderente;
- j) Sem carimbo do local de prestação da 1.ª consulta de diagnóstico;
- k) Sem assinatura do utente, na 2.ª consulta de diagnóstico;
- l) Credencial não datada e/ou assinada, pelo médico dentista aderente na 2.ª consulta de diagnóstico;
- m) Sem carimbo do local de prestação da 2.ª consulta de diagnóstico;
- n) O médico dentista requisitante não pertence à lista dos aderentes;
- o) Utente sem credencial e consta da listagem;
- p) Utente com credencial e não consta da listagem;
- q) O utente não cumpre com os requisitos PIPCO-RAM e/ou utente sem entidade responsável financeira atribuída;
- r) Credenciais com rasuras, correções ou quaisquer modificações que possam pôr em dúvida a sua autenticidade;
- s) Segunda consulta de diagnóstico sem fundamentação;
- t) A data da 1.ª consulta de diagnóstico é precedente à data da consulta de referência;
- u) Ultrapassa o n.º de utentes abrangidos pelo contrato ou ultrapassa o n.º de consulta de diagnóstico e/ou biopsias;
- v) Comprovar a realização da biopsia.

**2.1.2. São motivos de acerto nos valores, sem a devolução da credencial sempre que se verifique:**

- a) Credencial enviada e não faturada;
- b) Valor da consulta e/ou biopsia não corresponde ao valor contratualizado.

O Presidente do Conselho Diretivo

Herberto Jesus

DFGO/UOC/UTAC/CE

